

Audiência de Conciliação no TST – 14 de Fevereiro de 2013.<sup>1</sup>

Ocorreu em Brasília no Tribunal Superior do Trabalho do Brasil (TST) a audiência de “conciliação” entre os ex-trabalhadores SHELL de Paulínia e os representantes das empresas do grupo que iniciou e sucedeu a fabricação de agrotóxicos para a “revolução verde” na América Latina (Shell-Cyanamid-Basf).<sup>(1,2)</sup>

Ressalte-se a surpresa para os que não entendem do direito ao constatar que as discussões trazidas pelas empresas retomam aspectos de fatos e evidências julgados e considerados pacíficos e reconhecidos em duas instâncias anteriores, uma monocrática e outra de colegiado de juízes. É uma volta à estaca zero impondo ao TST tarefas de juizado de primeira instância. Aos olhos do cidadão comum isso representa a anulação do trabalho judicial anterior e a imposição de uma tarefa incompatível com o nível de jurisdição do Tribunal Superior do Brasil nessa matéria.

A sessão foi presidida pelo Presidente do TST, o Ministro João Oreste Dalazen. Ele é também o juiz da causa e manifestou desejo de terminar a análise antes de encerrar o mandato de presidente do TST em março de 2013.

Da parte dos trabalhadores estiveram presentes os advogados sindicais, uma comitiva de trabalhadores e ex-trabalhadores ligados à Associação dos Trabalhadores Expostos às Substâncias Químicas (ATESQ), bem como representantes sindicais dos Químicos Unificados de Campinas, Osasco, Vinhedo e Região sob a liderança do dirigente sindical Arlei Medeiros.<sup>(3)</sup>

A causa que vem em recurso pelas empresas para a terceira instância da justiça trabalhista brasileira teve origem na exposição a que submeteu trabalhadores, população e ambiente ao redor da unidade de fabricação e formulação de organoclorados, organofosforados, piretróides e outros produtos em suas várias divisões à beira do Rio Atibaia em Paulínia. Uma de suas divisões chamou-se OPALA – “*Organofosforados Para a América Latina*”. Lá foram realizados entre 1976 e 1995 a fabricação e formulação dos organoclorados banidos em 1975 das fábricas do Texas.

Esses produtos são chamados desreguladores endócrinos. Atingem todos os animais destruindo e bloqueando hormônios e enzimas que metabolizam a energia da vida. Em seres humanos desregulam as glândulas de secreção interna como tireoide, paratireoide, ovários, testículos, suprarrenais, pâncreas e hipófise e repercutem sobre o metabolismo e a imunidade corporal causando consequências tardias que nenhum manual de Medicina do Trabalho e de Toxicologia reconhecerá como ligado diretamente à exposição.<sup>(4)</sup>

As doenças gerais como vários tipos de câncer, doenças neurológicas e infecções podem ser agravadas pela falta de imunidade ou fraturas de ossos podem estar ligadas à incapacidade de regular o metabolismo do cálcio serão registradas como doenças comuns. É para essa armadilha que os médicos e advogados contratados pelas empresas querem arrastar os ex-trabalhadores e seus descendentes. Desejam discutir a “causa” de cada adoecimento, um a

---

<sup>1</sup> Por Heleno Corrêa Filho – Epidemiologista.[HRCF\_13022013]

um, para depois muito depois decidir se pagam ou não a assistência à saúde. Não importa que ao final da discussão o ex-trabalhador ou um filho estejam incapacitados ou mortos. Importa que a compensação não tenha sido paga. <sup>(5)</sup>

A exposição dos trabalhadores e da população residente ao redor da fábrica foi múltipla, simultânea, intermitente e com variações desconhecidas entre 1976 e 2001. São três modalidades principais de exposição - os produtos químicos de fabricação e formulação da própria indústria, os produtos químicos de rejeitos da indústria estocados nos pátios, e os rejeitos industriais próprios e de indústrias terceiras de fora do sítio da fábrica que eram trazidos para incineração, além dos resíduos da manutenção industrial da própria planta.

Na primeira categoria estão desde precursores químicos de organoclorados como os "Drins" (Aldrin, Dieldrin e muitos outros), organofosforados (como análogos do Parathion), e piretróides (alergênicos derivados do piretro existente em plantas como o Crisântemo ou cravo-de-defunto). Alguns eram importados já prontos para misturar para uso (formulação) e outros eram fabricados lá.

Na segunda categoria estão os resíduos de derrames acidentais, vazamentos da planta, estoques de misturas resultantes de impurezas e rejeitos químicos que eram estocados e depois queimados de maneira direta sem controle de emissão. Esses resíduos chegaram a vazar para dentro dos poços profundos que serviam água para os funcionários e para o refeitório, e se infiltraram debaixo da cerca que separava a fábrica das chácaras em direção ao Rio Atibaia, contaminando a colheita de produtos de agricultura e impedindo criação de animais e beber água dos poços. A pluma subterrânea de poluentes "caminha" pelo subsolo entre o site da fábrica e a beira do rio de forma continuada até hoje.

Na terceira categoria estão os produtos de queima de resíduos industriais em chama direta e fornos que despejaram na atmosfera durante anos, associados com cinzas altamente concentradas que foram enterradas em locais impróprios diretamente em contato com o subsolo e com o lençol freático contaminando as águas superficiais e profundas. A queima gera poluentes para o ar na forma de fumos, vapores e material particulado. Gera também cinzas altamente duras, densas, pesadas e solidificadas aderidas a restos betuminosos dependendo da queima completa ou incompleta. Nas cinzas solidificadas pode ser encontrado todo tipo de poluente resultante de queima industrial desde metais pesados e seus compostos (Cromo, Manganês, Molibdênio, Arsênico, Mercúrio, Chumbo, Níquel, Cádmio) até os produtos voláteis que se dispersam no ar após a queima incompleta de materiais orgânicos como os PHA (Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos) de cadeias longas e curtas, além das famílias químicas conhecidas com o nome de Dioxinas e Furanos. São uma família química de produtos cancerígenos e lesivos que podem atuar em animais e humanos desregulando as glândulas internas. São derivados da degradação e da queima dos produtos que as fábricas manipulam e não aparecem nas listas de produtos industriais por que são incontáveis, variam segundo as temperaturas de queima e composição do que é queimado. Os PHA, Dioxinas e Furanos são na maioria das vezes leves o suficiente para serem transportados pelo ar na fumaça e dispersarem-se com os ventos e as chuvas.

Um dos resíduos industriais de manutenção das tubulações com isolamento térmico foi o pó de asbesto-amianto, cuja luta pelo banimento pelos efeitos cancerígenos é bastante conhecida.

Existe uma lista de enfermidades consideradas comuns e algumas raras que estão em estudo. A maior dificuldade para esses estudos é o fato de as empresas não revelarem os tempos de exposição e as identidades dos trabalhadores expostos. Apesar disso os trabalhadores formaram uma Associação (ATESQ) e conseguiram evidências sobre quais doenças raras e quais excessos de doenças aconteceram e isso está parcialmente apontado no processo judicial e parte em teses acadêmicas e artigos científicos. O que chamou mais a atenção até o momento foram casos de câncer, especialmente os de tireoide e sistema linfo-hematopoiético em trabalhadores com idades abaixo de sessenta anos e em maior proporção que na população adulta masculina geral. Mais de cinquenta trabalhadores do grupo exposto já faleceram e seus atestados de óbito são objeto de análise e estudo até o momento em 2013. Como faltam recursos financeiros e logísticos para essas pesquisas elas estão sendo feitas lentamente e os resultados já obtidos são relatados na literatura disponível até o momento conforme cito nas referências.

A principal consequência sobre os ex-trabalhadores expostos é que nunca mais conseguiram emprego por que ficaram marcados nas listas informais e por terem sido empregados daquelas companhias não foram mais aceitos por ninguém para trabalhar no ramo químico e mesmo outros ramos industriais onde são competentes. Ficaram excluídos da possibilidade de trabalhar por que ninguém os quer. Os que ficaram doentes tiveram que procurar o SUS que está desaparelhado para atender consequências tão especializadas da exposição industrial. Os exames especializados são caros, os tratamentos difíceis, as filas são longas. O sistema de saúde público e privado não está capacitado para atender esse tipo de problema.

Outra consequência é que as doenças que acometem e matam os ex-trabalhadores são considerada "comuns" pelas empresas e pela maioria dos profissionais de saúde que não distinguem o adoecimento precoce e em maior proporção no grupo exposto e buscam tratar de forma padronizada e até mesmo negar-lhes direitos sem procurar a história da exposição a que foram submetidos. Isso retarda os diagnósticos e aumenta o sofrimento dos que precisam de ajuda hoje.

Quem trabalhou na fábrica e quem morou na vizinhança esteve exposto a tudo isso inclusive os trabalhadores que atuaram na demolição da fábrica para descaracterizar o sítio após o fechamento e o processo judicial.

Na audiência do TST os advogados das empresas não compareceram com seus toxicologistas contratados para pedir a discussão eterna sobre a causa das doenças ignorando a multicausalidade, as exposições múltiplas não registradas e sinérgicas que aumentam e agravam as doenças consideradas "comuns". <sup>(6, 7)</sup> A tática mudou certamente para não irritar

os juízes. Vieram só os advogados da Dallari & Associados com duras propostas de “conciliação” cheia de armadilhas jurídicas denegatórias e protelatórias. Uma conciliação entre um grupo de hipossuficientes, doentes, famílias de trabalhadores já falecidos, que contam com o Ministério Público e com seus advogados contra um grupo de multinacionais poderosas com orçamentos maiores que muitos países.

Os advogados das empresas compareceram com lista que reconhece o direito de seguro saúde vitalício para um terço dos trabalhadores diretos e seus descendentes que já foram habilitados nas instâncias judiciais de primeiro e segundo nível. Isso é uma vitória enorme do grupo organizado de trabalhadores que passam a ter um documento trazido pelas empresas em que são reconhecidos como justos os pagamentos de procedimentos de atenção à saúde determinados por sentenças anteriores.

Junto com a confissão conciliatória vieram várias frases dúbias em meio ao documento induzindo que qualquer “novo trabalhador” que se apresente a partir de agora, ou seja, descoberto além daqueles que já se habilitaram seja submetido a uma junta médica que vai examinar a causalidade e o nexo dos procedimentos com a exposição reconhecida no passado.

Por um lado é uma estrondosa vitória dos trabalhadores. Chegaram hoje ao TST em Brasília com a aceitação jurídica tácita pelos representantes patronais de que a justiça deve ser feita com atendimento vitalício para a saúde dos ex-trabalhadores e seus familiares de primeira geração. Mesmo falando em conciliação do mais forte sobre o mais fraco esse direito já vem reconhecido na ‘proposta empresarial’ apresentada ao TST.

Por outro lado é um desrespeito daquelas multinacionais face o estado Brasileiro. A ausência da lista completa de todos os ex-trabalhadores diretos e terceirizados que estão vivos bem como seus cônjuges e filhos poderia ser reconstruída caso as empresas entregassem os identificadores individuais e o estado fizesse a busca pelos mecanismos que possui. Sem a lista nunca serão ‘descobertos’ onde estão os dois terços de trabalhadores diretos e mais de uma centena de terceirizados que “não se habilitaram” aos benefícios por terem morrido, migrado, e por não terem como saber que a causa chegou ao TST com essa decisão.

Com os identificadores numéricos de cidadania (Nome Completo; CPF; Título de Eleitor; NIT), dados de filiação e datas de nascimento seria possível identificar nos cadastros da Caixa Econômica Federal, Receita Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social, CAGED e outras bases federais todos os que ainda estejam vivos ou inscritos em algum serviço público, social ou banco estatal. Não teríamos chegado a Brasília doze anos depois com um terço dos trabalhadores diretos habilitados e as empresas questionando que nada tem que ver com os terceirizados. A lista conhecida parcial é aquela decorrente da luta de recuperação pelos trabalhadores por meio do Sindicato, da ATESQ e do Ministério Público Federal do Trabalho.<sup>(2)</sup>

Uma terceira mensagem que poderá ser erroneamente enviada é que liberou geral no Brasil. Todas as empresas que desejam poluir podem trabalhar com tecnologias sujas e obsoletas sem risco de serem obrigadas a compensar, mitigar, substituir ou pagar danos. Ao final se tudo terminar com o mínimo alarde possível, com pouca ou nenhuma notícia da grande imprensa, se forem trocados os nomes das empresas e razões sociais, estará dado o sinal verde para

liberar de forma geral a exposição deliberada de trabalhadores, da população e do ambiente como custo inevitável da produção. A Shell passa no processo a ser chamada pelo seu nome de razão social – RAIZEN. Sem dúvida está sendo eliminado um problema de raiz para a marca aparecer bem na mídia.

Uma quarta consequência técnica e científica ruim poderá ser o reforço da mentalidade retrógrada entre os futuros técnicos de saúde incentivando-os a discutir causalidade sobre indivíduos quando a ciência epidemiológica trabalha sobre coletivos. Esse debate acadêmico vem sendo calado nas universidades mais importantes por meio do estímulo suave do dinheiro e do financiamento de pesquisa para aqueles que favorecem esse pensamento compatível com a época de Paracelsus no século XVI (Philippus Aureolus Theophrastus Bombastus von Hohenheim dizia que “a dose faz o veneno”).<sup>(8)</sup>

Hoje o conhecimento científico aponta para a nanotecnologia e para efeitos que aumentam quando se encontram partículas nanométricas, doses cada vez menores de toxicantes com penetração intracelular e repercussões genéticas em descendentes de até três gerações. Esse conhecimento foi desenvolvido nos últimos quarenta anos e tem sido deliberadamente ignorado em favor da “toxicologia de resultados”. Nessa ciência do século XVI demonstra-se a impossibilidade de medir a dose e por consequência negam-se os efeitos. Em termos científicos é a negação da própria ciência tendo como princípio de que aquilo que não se encontra não existe ou é mera ficção. Não se trata de incapacidade do método ou do pesquisador. “Adeus Bóson de Highs!”<sup>(9)</sup>

O presidente do TST tem sobre seus ombros uma dura missão ao final de seu mandato. Ou concilia ou prolata sentença correndo o risco de enfrentar as consequências sociais e trabalhistas dessa luta que se arrasta pelos tribunais enquanto já morreram mais de cinquenta trabalhadores do grupo inicial da demanda. Muitos dos falecidos morreram por causas raras em idades atípicas.

A probabilidade de que não ocorra a conciliação é pequena uma vez que foi sinalizada na audiência de maneira didática, austera e mesmo dura, a motivação dos Juízes para que as cláusulas mais ofensivas da ‘proposta de conciliação empresarial’ sejam retiradas. Retirando-se o bode de dentro do barraco pelo menos cerca de trezentos trabalhadores e mais quinhentos familiares já habilitados e na luta receberão uma compensação modesta e justa. É possível também que por consequência da mesma conciliação e contrariando a luta do Ministério Público Federal do Trabalho as multas por danos morais e coletivos sejam muito atenuadas beneficiando as empresas e que seja esse o principal custo social jogado sobre a população e o estado.

Essas são as três mensagens políticas principais do processo nas audiências conciliatórias: \_ A vitória dos trabalhadores no reconhecimento do direito ao seguro vitalício para os “habilitados”; o escárnio empresarial sobre o poder do estado; e o eventual sinal internacional de liberação para o vandalismo tecnológico humano e ambiental. Elas estarão em discussão até o fim do mês em audiências renovadas diante dos juízes do TST.

Referências:

1. Rezende JMP. Caso SHELL/CYANAMID/BASF : Epidemiologia e informação para o resgate de uma precaução negada. [Tese de Doutorado]. Campinas: UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas; 2005. Available from: <http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=vtls000108533>
2. Sabino MO. Reconstrução de coortes: métodos, técnicas e interfaces com a vigilância em saúde do trabalhador [Dissertação de Mestrado]. Campinas - SP,; UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas; 2009. Available from: <http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=000439444> ; <http://cutter.unicamp.br/document/?code=000439444>.
3. QUIMICOS UNIFICADOS. No TST, vitória maior é Shell reconhecer publicamente, em juízo, a contaminação. Site Notícias Sindicais [serial on the Internet].DOI:2013; (14/02/2013): Available from: <http://www.quimicosunificados.com.br/7836/no-tst-vitoria-maior-e-shell-reconhecer-publicamente-em-juizo-a-contaminacao/>.
4. Diamanti-Kandarakis E, Bourguignon J-P, Giudice LC, Hauser R, Prins GS, Soto AM, et al. Endocrine-Disrupting Chemicals: An Endocrine Society Scientific Statement. Endocr Rev. 2009 June 1, 2009;30(4):293-342.
5. Hill AB. The environment and disease: Association or causation? Proceedings of the Royal Society of Medicine [serial on the Internet].DOI:Unavailable; 1965; 58(5 May): Available from: <http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC1898525/pdf/procrsmed00196-0010.pdf>
6. Ayres JRdCM. Sobre o risco: paara compreender a epidemiologia. Capistrano Filho D, Merhy EE, Campos GVdS, Bonfim JRdA, editors. São Paulo: HUCITEC - Humanismo, Ciência e Tecnologia; 1997.
7. Breilh J. Reprodução social e investigação em Saúde Coletiva. In: Czeresnia D, editor. Epidemiologia: teoria e objeto. São Paulo: HUCITEC - ABRASCO'; 1990. p. 137-65.
8. Klaassen CD, Amdur MO, Doull J. Cassarett and Doull's Toxicology: The basic Science of Poisons. 3 ed. Klassen CD, editor. New York: Collier Macmillan Canada, Inc.; 1986.
9. Levins R. Whose scientific method? Scientific methods for a complex world. New Solutions. [Review on Methods]. 2003;13(3):261-74.